



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 776/2007, DE 06 DE JUNHO DE 2007.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA A ASSINAR CONVÊNIO COM A SOCIEDADE RECREATIVA 150 DA LEOPOLDINA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS RIBOLDI, Prefeito Municipal de Santa Tereza, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que o Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina, Linha 150 da Leopoldina, nos termos da Minuta anexa, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º Para concepção dos objetivos do convênio fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina, a importância de R\$ 2.923,50 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

Art. 3º Fica obrigada a entidade beneficiada a prestar conta na Secretaria Municipal da Fazenda, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento do auxílio.

Art. 4º Os recursos serão contemplados na dotação mencionada do orçamento vigente a constar:

(23)0201- Gabinete do Prefeito
0412200022.009- Auxílio Financeiro Entidade.
33350410102 - Auxílios.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA TEREZA, aos 06 dias do mês de junho de 2007.

Certifico que a presente

foi publicada no quadro mural no hall de entrada da Prefeitura no dia 06 de 06 de 2007

Secretário Geral

LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

REG. NO LIVRO DE
ne 776 à fl. 31

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE 06 de 06 de 2007

Secretário de Governo

Secretário Geral



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE CONVÊNIO

Por este instrumento de Termo de Convênio, de um lado o Município de Santa Tereza, pessoa jurídica de Direito Público, com sua sede administrativa instalada na Av. Itália, 474, na cidade de Santa Tereza, inscrita no CNPJ sob o nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Senhor LUIZ CARLOS RIBOLDI, brasileiro, casado, atualmente exercendo o cargo de Prefeito Municipal, residente e domiciliado a Rua Don Giosué Bardin, na cidade de Santa Tereza, aqui denominado simplesmente de Município, e a Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.779.291/0001-19 com sede na Linha 150 da Leopoldina, na cidade de Santa Tereza, representada por seu presidente, senhor ALCIDES PANIZZI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha 150 da Leopoldina, inscrito no CPF sob nº 283193890-20, tem justo e conveniado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Convênio é auxiliar na aquisição de material de construção para ampliação dos sanitário masculino da sede da Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina, que em contrapartida disponibilizará todas as dependências esportivas e sociais para promoções esportivas e culturais solicitadas pelo Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo do presente Convênio é de 02 (dois) anos a contar da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O Município repassará a Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina, a importância de R\$ 2.923,50 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos), quando da assinatura do Convênio.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município se obrigará a repassar a importância constante na Cláusula anterior no prazo estipulado pela mesma, bem como solicitar as dependências da Sociedade conforme suas necessidades com antecedência mínima de 10 (dez) dias; por sua vez a Sociedade deverá disponibilizar suas dependências Sociais, para as atividades do Município, conforme necessidade e solicitação deste.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
GABINETE DO PREFEITO

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Bento Gonçalves, para serem dirimidas dúvidas decorrentes da operacionalização deste.

Santa Tereza, 06 de junho de 2007.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA
LUIZ CARLOS RIBOLDI
Prefeito Municipal

Sociedade Recreativa 150 da Leopoldina
ALCIDES PANIZZI
Presidente

Assessoria Jurídica